

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 153/2021 – UASG - 460027

SEPAT MULTI SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, com endereço na Rua Anita Garibaldi, nº 1560, Bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, CEP 89.203-301, telefone: 47-3461-4244, por sua representante legal adiante assinada, vem, respeitosamente, perante V. Sa., nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93 e do art. 24, do Decreto Federal 10.024/19, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, destinado à contratação de empresa para fornecimento de alimentação.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DA NECESSÁRIA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Quanto à forma e prazo, o edital estabelece no item 12 - “Das Impugnações” - as diretrizes para apresentação do petítório por meio do e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

Diante o exposto, vem por intermédio do presente feito apresentar a Impugnação em tela, requerendo desde já o seu deferimento.

II - DO VÍCIO QUE MACULA O EDITAL: JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM



www.sepat.srv.br

O edital de licitação em tela tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

O Anexo I – Termo de Referência – definiu os quantitativos e especificações mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

ITENS LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	918237 - REFEICAO ARROZ; FEIJÃO; CARNE (2 TIPOS); COMPLEMENTO (2 TIPOS); SALADAS (4 TIPOS); SUCO 190 ML (L SABOR); FRUTA OU SOBREMESA - DAR PREFERÊNCIA PARA ENVIO DE FRUTAS, DEVENDO ESTA SER ENTREGUE COM MAIOR FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO 5 VEZES NA SEMANA). ARROZ 200 G - FEIJÃO 180 G - ACOMPANHAMENTO 160 (2 DE 80 G) — DOIS TIPOS E PREPARO - FRANGO S/ OSSO 180 G (2 DE 90 G COM PREPAROS DIFERENTES) - CARNE SUÍNA 140 G (2 DE 70 G) - CARNE BOVINA 140 G (2 DE 70 G)* - PEIXE 180 G (2 DE 90 G)** - SALADAS FOLHAS 40 G - SALADAS COZIDAS 80 G - OUTRAS SALADAS 60 G - SOBREMESA 80 ML - SUCO 300 ML; *CARNE BOVINA INCLUINDO UMA OPÇÃO DE FÁCIL MASTIGAÇÃO - ** PEIXES SEM ESPINHAS	UNID	85.540	17,03	1.456.746,20
2	918236 - LANCHE PÃO COM PRESUNTO OU QUEIJO, MANTEIGA, MOUSSE, GELEIA, REQUEIJÃO, MAIS 2 PACOTES DE LEITE PARA CADA 10 LANCHES. VARIAR DIARIAMENTE O TIPO DE PÃO ENVIADO NO LANCHE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO. DEVENDO CONTER EMBUTIDO E QUEIJO AO MENOS UMA VEZ POR SEMANA. SUGESTÃO: PÃO FRANCÊS, PÃO D'ÁGUA, PÃO INTEGRAL, PÃO MASSINHA, PÃO DE LEITE, ETC, DEVENDO RESPEITAR A QUANTIA MÍNIMA DE 100 G/UNIDADE. - ENVIAR LANCHE ESPECIAL QUE ATENDA AS RESTRIÇÕES ALIMENTARES OBSERVADAS PELOS SERVIÇOS, EM ACORDO PRÉVIO, COMO VERSÕES PARA PESSOAS DIABÉTICAS, INTOLERANTES OU ALÉRGICAS A LACTOSE, RESTRIÇÕES COM GLÚTEN, ENTRE OUTRAS.	UNID	61.735	6,39	394.486,65
Total Geral					1.851.232,85

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.



Como se verifica, o Edital estabeleceu a licitação em 02 (dois) itens e determinou que o julgamento obedeça ao critério de “*menor preço total por item*”.

A configuração do edital e do termo de referência, nestes termos, acaba por possibilitar que 02 (duas) diferentes empresas prestem serviço para um mesmo órgão. Ou seja, na prática, isso quer dizer que uma empresa poderá preparar e entregar as refeições (item 01) e outra empresa poderá preparar e entregar os lanches (item 02) nos mesmos locais de atendimento.

Sr. Pregoeiro, como será perfectibilizada a coexistência de duas empresas nos mesmos locais de entrega dos alimentos? Qual das empresas fornecerá os utensílios necessários à execução do serviço? Ou ambas as empresas fornecerão/disponibilizarão os mesmos utensílios ao mesmo tempo?

3-Equipe Mínima:

3.1- Número de profissionais suficientes para suprir as necessidades apontadas pelo serviço contratado. Na equipe deve conter também um nutricionista.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1- As entregas das refeições/ lanches ocorrerão todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, nos seguintes períodos:

I - Entrega dos Lanches Turno Manhã: 07h30min.

II - Entrega das Refeições Almoço: 11h30min.

III - Entrega das Refeições Jantar: 20h30min.

Ademais, ressalta-se que o próprio edital faz confusão quanto à execução dos serviços, trazendo como se fosse uma empresa só a responsável pela execução total do contrato. Vejamos:



8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1- Efetuar o fornecimento de alimentação -Lanches e Refeições- em condições adequadas de qualidade e de consumo, no prazo e local indicados pela Contratante;

8.2- Toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada. O transporte dos alimentos até o endereço citado no presente Termo deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte de alimentação junto à Vigilância Sanitária.

8.3- Os itens contratados (Lanches, Refeições) deverão ser entregues nos serviços de Referência conforme horário especificado, respeitando-se os quantitativos, nos endereços a que se destinam. Os horários poderão ser alterados em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

8.4- Nos locais em que a quantidade de refeições entregues for maior do que 15 unidades a empresa deverá disponibilizar buffet e suqueira. Nos demais locais, com quantidade inferior de refeições, a empresa deverá entregar em formato de marmitas, separando comidas quentes e saladas;

8.5- Os buffets deverão estar em condições adequadas de uso, sem qualquer tipo de ferrugem e/ ou outro tipo de inadequação, devendo ser trocados periodicamente e/ou quando solicitado;

8.6- A contratada, através de nutricionista, compromete-se a oferecer refeições balanceadas, além de realizar acompanhamento sistemático da distribuição das preparações (Lanches e Refeições), do nível de satisfação dos servidores e a avaliação do resto ingesta das preparações servidas, visando atingir um percentual igual ou menor do que 3% (três por cento);

8.7- A contratada deverá implantar controle de qualidade dos serviços prestados com registro por escrito das ocorrências divergentes ao Manual de Boas Práticas, (Portaria do Ministério da Saúde nº 1.428 de 26 de novembro de 1993), com justificativa técnica para a ocorrência;

Nota-se que muito embora possa se adotar um discurso de economicidade, a verdade é que com a contratação de diversas empresas a Administração contratante precisará de mais agentes administrativos para a administração e fiscalização do contrato.

De mais a mais, convém pôr em relevo que o instrumento convocatório não aponta justificativa quanto ao fracionamento do edital em dois itens, o que é fundamental para a validação do certame, mormente a considerar que a geração de 2 (dois) contratos pode sem sombra de dúvidas gerar questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por isso, o edital precisa ser corrigido para fins de que ocorra a licitação em Lote Único sob pena de prejuízos à Administração Pública em decorrência da evidente *perda da economia de escala*, bem como, os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários



contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada.

Ademais disso, separar em itens para contratação de fornecimento de lanches e refeições jamais será mais vantajoso, mormente porque as empresas terão de, em cada proposta, fazer constar os custos relativos a taxa de administração suficiente para cobrir a implantação de um contrato.

Sob o prisma administrativo, optar-se pelo parcelamento em itens resulta em um equívoco, pois dessa forma demandaria diversas contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando, ainda, em maior gasto de tempo e de pessoal envolvido, aumentando a ocorrência de possíveis sanções administrativas quando da execução contratual, o que geraria maiores incertezas na definição das responsabilidades em razão da multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Ademais, a contratação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, visando manter a qualidade dos serviços executados, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo fiscal de contrato. Essa possibilidade gera vantagens quanto ao maior nível de controle do gestor contratual.

Como dito, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, porque sendo concentrada em um único lote implicará em aumento de quantitativos de serviços que, consequentemente, implicará numa redução dos custos a serem despendidos pela Administração.

O Tribunal de Contas da União – TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, nesse caso, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios,

www.sepat.siv.br

previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica.” (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).”

O Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., São Paulo: Dialética, 2004. p. 209), assim explanou sobre o assunto, in verbis:

“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.”

Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor global, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração

Assim, deve ser corrigido o Edital para a realização da licitação em Lote Único.

III - NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PELO ATENDIMENTO DO TEOR DA IMPUGNAÇÃO

Considerando os princípios da isonomia e da publicidade, e em virtude da necessidade de deferimento a presente impugnação que conseqüente culminará em alteração ao edital, este deve ser republicado, com reinício do prazo para apresentação da proposta, nos termos da Lei 8.666/1993, em seu art. 21, § 4.º, que assim disciplina:

§ 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

www.sepat.srv.br

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Pela importância e relevância do pedido apresentado é evidente a necessidade urgente de ocorrer à republicação do presente edital, implicando na reabertura do prazo para a realização, uma vez que as alterações a serem perpetuadas modificaram os critérios que interferem diretamente na formulação das propostas o que, inexoravelmente, fulminará o edital.

A necessidade de republicação do edital vem promover a observância aos princípios da publicidade, legalidade e isonomia ao permitirem que os potenciais interessados tenham devolvido o tempo necessário para estudarem a melhor proposta para ser apresentada bem como realizarem a vistoria técnica.

Ensina o doutrinador Marçal Justen Filho:

A validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento de toda a sociedade. O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo. ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 253) (grifou-se)

A jurisprudência pátria já teve a oportunidade de se debruçar sobre a matéria, tendo sido rigorosa ao declarar a nulidade de procedimentos licitatórios onde se processam alterações no edital sem que as mesmas sejam tornadas conhecidas aos potenciais licitantes, com a efetiva reabertura do lapso temporal para o oferecimento das propostas:

"ADMINISTRATIVO. PREGÃO. PEDIDO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. DIVERGÊNCIA ENTRE NORMA EDITALÍCIA E ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO. DIREITO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM CORREÇÃO OU MANUTENÇÃO DA REGRA IMPOSTA NO EDITAL. ART. 20 DO DECRETO 5.450/2005. REMESSA IMPROVIDA. 1. Os

www.sepat.srv.br

esclarecimentos prestados pelo pregoeiro não podem contrariar o que está previsto no edital de licitação. 2. O Decreto nº 5.450/2005, que regula o pregão, dispõe que: "Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." 3. A ação do pregoeiro de afirmar que a declaração, constante do item 8. 2.3, deverá ser expedida pelo INSEG - Instituto Profissional de Segurança Privada do Estado da Bahia-, violou as normas do edital, que previa que referida declaração fosse prestada pelo CRA - Conselho Regional de Administração. 4. Constata-se prejuízo para as licitantes, tendo em vista que a modificação, sob discussão, altera a formulação das propostas. 5. Correta a sentença que concedeu a segurança para determinar a republicação do edital com as modificações efetuadas, bem como a reabertura do prazo, consoante previsto no art. 4º, V da Lei 10.520/2002. 6. Remessa oficial improvida. (TRF-1 - REOMS: 5927 BA 2007.33.00.005927-0, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 02/04/2008, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 25/04/2008 e-DJF1 p.350). (grifou-se)"

Dessa forma, em virtude da modificação significativa, as quais inquestionavelmente interferem direta e profundamente na participação e consequente formulação das propostas, é necessário que o presente edital seja republicado para que possa se adequar aos moldes da lei.

IV - DOS PEDIDOS

Destarte, requer o conhecimento da impugnação para, diante da demonstração das ilegalidades e/ou irregularidades dos requisitos e condições previstos no edital e seus anexos, dar total provimento, determinando-se a retificação do edital, consoante fundamentação para que se proceda ao julgamento e adjudicação em Lote Único;

Não sendo esse o entendimento, requerer a remessa à autoridade superior competente com a necessária retificação do edital.



Outrossim, informa que temos elevado respeito por esta r. entidade, comissão e seus membros, entretanto, pretendemos sempre com o máximo de zelo defender nossos interesses comerciais e econômicos.

Requer-se desde já que a resposta da referida impugnação, mesmo que seja disponibilizada em sistema, seja igualmente remetida para o e-mail juridico@orbenk.com.br

Nestes termos, pede deferimento.

Joinville/SC, 13 de agosto de 2021.

HARRIETT
CIOCHETTA DE
MELLO

Assinado de forma digital
por HARRIETT CIOCHETTA
DE MELLO
Dados: 2021.08.13 13:49:18
-03'00'

Harriett C. de Mello

OAB/RS 86.052



www.sepat.srv.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hRAX4gcycsxfTU0&chave2=Ug8cmwspn_cKcj5CvutIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09841296934-ALCIDES BENKENDORF | 75125684953-RONALDO BENKENDORF

SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ Nº 03.750.757/0001-90 - NIRE 42205575093 - JOINVILLE – SC
25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 18/06/2021

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A, Centro, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **ALCIDES BENKENDORF**, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguauçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Otto Boehm, nº 152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, CNPJ nº 03.750.757/0001-90, com sede à Rua Clodoaldo Gomes, nº 273, Bairro Zona Industrial Norte, Município de Joinville, SC, CEP 89219-550, com contrato social registrado em 07/04/2000 e NIRE JUCESC nº 42205575093, e posteriores alterações, alteram o Contrato Social da seguinte forma:

1. Alterar o capital social da empresa que era de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, aumentando o mesmo para 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), representado por 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) quotas, o aumentado é totalmente integralizado proveniente dos lucros acumulado da contabilidade até a data de 31/05/2021.
2. Em razão dessa modificação no quadro societário, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação.

O Capital Social é de R\$ 6.700.000,00 ((seis milhões e setecentos mil reais), representado por 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Orbenk Participações Eireli.	6.699.330	R\$6.699.330,00	99,99%
Ronaldo Benkendorf	670	R\$670,00	0,01%
TOTAL	6.700.000	R\$ 6.700.000,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 120924/2021-03 na consulta de processos.

Blasco Borges Barcellos

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

3. Em razão desta alteração, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEPAT MULTI SERVICE LTDA - CNPJ Nº 03.750.757/0001-90 - JOINVILLE – SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, e tem sede à Rua Clodoaldo Gomes, nº 273, Bairro Zona Industrial Norte, Município de Joinville, SC, CEP 89219-550.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A empresa tem as seguintes filiais: **a)** na cidade de **Paranaguá/PR**, à Travessa Correia de Freitas, nº 274, Bairro Centro Histórico, CEP 83.203-260, CNPJ 03.750.757/0002-71 e NIRE 41901457837, registrada em 21/07/2008, tendo iniciado suas atividades em 01/07/2008, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto a exploração do ramo de lanchonete e cantina e o comércio de refeições, serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **b)** na cidade de **Lages/SC**, à Rua Marechal Deodoro, 799, Anexo ao Hospital Tereza Ramos, Bairro Centro, CEP 88.501-001, Lages/SC, CNPJ 03.750.757/0003-52 e NIRE 42900870464, registrada em 16/10/2009, tendo iniciado suas atividades em 01/10/2009, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto o comércio de refeições, serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **c)** na cidade de **Joinville/SC**, à com endereço à Rua Itajaí, nº 51 – Sala C, Bairro Centro, CEP 89.201-090, Joinville, Estado de Santa Catarina, CNPJ 03.750.757/0004-33 e NIRE 42900997804, registrada em 07/01/2013, tendo iniciado suas atividades em 19/12/2012, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto social serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **d)** na cidade de **Londrina/PR**, à Av. Salgado Filho, nº 383, Frente, Bairro Jardim Califórnia, CEP 86.040-000, NIRE 41901368770 de 24/01/2014, CNPJ 03.750.757/0005-14, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo o mesmo objeto da matriz; **e)** na cidade de **Londrina/PR**, à Rua Professor João Cândido, nº 10, Centro, CEP 86.010-000, NIRE 41901390163 de 22/07/2014, CNPJ 03.750.757/0006-03, com capital destacado para fins fiscais de R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto o comércio de refeições, serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **f)** na cidade de **Florianópolis/SC**, à Rua Visconde de Cairú, nº 96, Sala 02, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, CNPJ 03.750.757/0011-62, NIRE 42901184831, registrada em 08/02/2018, com início das atividades em 01/11/2017 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **g)** na cidade de **Araquari/SC**, com endereço na Rodovia BR 101, KM 70, nº 10.370, Cozinha 01, Bairro Rainha, CEP 89.245-000, Araquari/SC, CNPJ 03.750.757/0008-67, NIRE 42901184866, registrada em 08/02/2018, com início das atividades em 01/11/2017 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches; **h)** na cidade de **Joinville/SC**, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 3.785, Fundos, Cozinha 01, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89.219-730, Joinville/SC, CNPJ 03.750.757/0010-81, NIRE 42901184840, registrada em 08/02/2018, com início das atividades em 01/11/2017 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches; **i)** na cidade de **Joinville/SC**, com endereço na Rua dos Bororós, nº 2.931, Cozinha 01, Bairro Pirabeiraba, CEP 89.239-291, Joinville/SC, CNPJ 03.750.757/0012-43, NIRE 42901184823, registrada em 08/02/2018, com início das atividades em 01/11/2017 e valor de capital social

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021

destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches e; **j)** na cidade de **Florianópolis/SC**, na Rua Irmã Benvenuta, n. 208, Centro, anexo ao Hospital Carmela Dutra, Florianópolis/SC, CEP 89.203-301, CNPJ 03.750.757/0009-48, NIRE 42901184858, registrada em 08/02/2018, com início das atividades em 01/11/2017 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches; **k)** na Cidade de **Ibirama/SC**, na Rua Três de Maio, n. 998, Centro, Ibirama/SC, CEP 89.140-000, CNPJ 03.750.757/0013-24, NIRE 42901197755, registrada em 18/05/2018, com início das atividades em 18/05/2018 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches; **l)** na cidade de **Gaspar/SC**, na Rua Arnoldo Koch, n. 197, galpão 01, Bairro Coloninha, Gaspar/SC, CEP 89.110-250, CNPJ 03.750.757/0015-96, NIRE 42901197739, registrada em 18/05/2018, com início das atividades em 18/05/2018 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches; **m)** na cidade de **Maravilha/SC**, na Rua Santos Dumont, n. 40, Sala A Z, bairro Padre Antônio, Maravilha/SC, CEP 89.874-000, CNPJ 03.750.757/0014-05, NIRE 42901197747, registrada em 18/05/2018, com início das atividades em 18/05/2018 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches; **n)** na cidade de **Itajaí/SC**, à Rua Jose Gall, 1115 – Galpão 05 – Bairro Carvalho, Itajaí/SC, CEP 88.307-102, CNPJ 03.750.757/0016-77, NIRE 42901225023, registrada em 04/12/2018 com início das atividades em 25/10/2018 e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto social é Prestação de serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches e comércio atacadista de produtos alimentícios; **o)** na cidade de **Colombo/PR**, à Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 216, Bairro Fátima, CEP 83.405-240, CNPJ 03.750.757/0017-58, NIRE 41901796054, registrada em 23/04/2019, com início das atividades em 18/02/2019, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é Restaurante; **p)** na cidade de **Itapira/SP**, à Rua Marcilio de Oliveira, nº 117, Bairro Vila Penha do Rio do Peixe, CEP 13.971-012, CNPJ 03.750.757/0019-10, NIRE 35905929046, registrada em 28/08/2019, com início das atividades em 18/02/2019, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é comércio atacadista de produtos alimentícios; **q)** na cidade de **Joinville/SC**, à Rua Noruega, nº 99, Galpão REF, Bairro Boa Vista, CEP 89.206-600, CNPJ 03.750.757/0018-39, NIRE 42901261305, registrada em 23/08/2019, com início das atividades em 08/05/2019, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é comércio de refeições, serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições, restaurante; **r)** na cidade de **Joinville/SC**, à Rua Rui Barbosa, nº 1230, Refeitório, Zona Industrial Norte, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.219-521, CNPJ 03.750.757/0020-53, NIRE 42901267681, com início das atividades 30/09/2019, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições, restaurante; **s)** na cidade de **Florianópolis/SC** à Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-900, CNPJ 03.750.757/0021-34, NIRE 42901268521, com início das atividades em 30/09/2019, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e restaurante; **t)** na cidade de **Joinville/SC**, à Rua Hellmuth Miers, 800, BR-101, KM 31, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89.219-512, CNPJ 03.750.757/0022-15, NIRE 42901285379, com início das atividades 02/03/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **u)** na cidade de **Blumenau/SC**, à Rua General Osorio, 4545, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-240, CNPJ 03.750.757/0023-04, NIRE 42901285387, com início

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021

das atividades 02/03/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **v)** na cidade de **Florianópolis/SC**, à Rua Irmã Benwarda, n.º 297, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-270, CNPJ 03.750.757/0024-87, NIRE 42901289510, com início das atividades em 01/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **w)** na cidade de **São José/SC**, à Rodovia BR 101, n.º 3697, KM 202, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-000, CNPJ 03.750.757/0025-68, NIRE 42901289528, com início das atividades em 01/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **x)** na cidade de **Chapecó/SC**, à Rua Cunha Porã, 1600, Bairro EFAPI, Chapecó/SC, CEP 89809-556, CNPJ 03.750.757/0026-49, NIRE 42901289536, com início das atividades em 01/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **y)** filial na cidade de **Araraquara/SP**, à Rua 9 de Julho, n.º 3267, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP, CEP 14802-300, CNPJ 03.750.757/0027-20, NIRE 35920054985, com início das atividades em 01/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e restaurante; **z)** na cidade de **Indaial/SC**, à Rua Otto Stange, 127, Bairro Sol, Indaial/SC, CEP 89086-045, CNPJ 03.750.757/0029-91, NIRE 42901293908, com início das atividades em 24/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **aa)** na cidade de **Blumenau/SC**, à Rua Silvano Cândido da Silva Senior, 4333, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89050-287, CNPJ 03.750.757/0030-25, NIRE 42901293916, com início das atividades em 24/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ab)** na cidade de **Florianópolis/SC**, à Rua Rui Barbosa, 561, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-301, CNPJ 03.750.757/0028-00, NIRE 42901293894, com início das atividades 24/06/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ac)** na cidade de **Curitiba/PR**, à Rua Frederico Maurer, 1255, Bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-020, CNPJ 03.750.757/0034-59, NIRE 41901927515, com início das atividades em 07/08/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é lanchonete, restaurante, comércio varejista de doces, balas e bombons, representante comercial de produtos alimentícios e bebidas; **ad)** na cidade de **Curitiba/PR**, à Rua Iapó, 1408, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-223, CNPJ 03.750.757/0032-97, NIRE 41901927493, com início das atividades em 07/08/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é lanchonete, restaurante, comércio varejista de doces, balas e bombons, representante comercial de produtos alimentícios e bebidas; **ae)** na cidade de **Curitiba/PR**, à Avenida Doutor Dário Lopes dos Santos, 2197, Conjunto 201, andar 2, Cond. Corporate Jardim Botânico, Bloco Corporate Jardim Botânico, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-010, CNPJ 03.750.757/0033-78, NIRE 41901927507, com início das atividades em 07/08/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é lanchonete, comércio varejista de doces, balas e bombons, representante comercial de produtos alimentícios e bebidas; **af)** na cidade de **Curitiba/PR**, à Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2633, Loja 1057 A, andar L01, Bairro Tarumã, CEP 82.810-350, CNPJ 03.750.757/0035-30, NIRE 41901927523, com início das atividades em 07/08/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ag)** na cidade de **Araquari/SC**, à Estrada Porto Grande, 111, Prédio Restaurante 02, Bairro Porto Grande, CEP 89245-000, CNPJ 03.750.757/0031-06, NIRE 42901300475, com início das atividades em 07/08/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021

objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ah**) na cidade de **Linhares/ES**, à Estrada Bebedouro, s/n, Linhares/ES, CEP 29.918-899, CNPJ 03.750.757/0037-00, NIRE 32900740546, com início das atividades em 01/10/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e restaurante; **ai**) na cidade de **Cariacica/ES**, à Rua Noel Rosa, s/n, Bairro Tucum, Cariacica/ES, CEP 29.152-488, CNPJ 03.750.757/0036-10, NIRE 32900740538, com início das atividades em 01/10/2020, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é comércio de refeições, serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e restaurante; **aj**) na cidade de **Florianópolis/SC**, à Rua Rui Barbosa, nº 800, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-301, CNPJ 03.750.757/0038-82, NIRE 42901321855, com início das atividades em 01/02/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ak**) na cidade de **Mafra/SC**, à Rua Basílio Celestino de Oliveira, nº 209, Setor Cozinha, Bairro Jardim Moinho, Mafra/SC, CEP 89.306-000, CNPJ 03.750.757/0039-63, NIRE 42901321863, com início das atividades em 01/02/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **al**) na cidade de **São Pedro de Alcântara/SC**, à Rua Antonio José Raulino, nº 1, Setor Cozinha, Bairro Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, CNPJ 03.750.757/0040-05, NIRE 42901321871, com início das atividades em 01/02/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **am**) na cidade de **São José/SC**, à Avenida Engelberto Koerich, nº 333, Bairro Colônia Santana, São José/SC, CEP 88.123-300, CNPJ 03.750.757/0041-88, NIRE 42901321880, com início das atividades em 01/02/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **an**) na cidade de **Bandeirantes/PR**, à Rua Maria Lygia Ribeiro Conter, nº 87, Bairro Vila Rubi, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, CNPJ 03.750.757/0042-69, NIRE 41901938517, com início das atividades em 01/02/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ao**) na cidade de **Cascavel/PR**, à Rua Sadi Lazari, nº 256, Bairro Canadá, Cascavel/PR, CEP 85.813-746, CNPJ 03.750.757/0043-40, NIRE 41901938525, com início das atividades em 01/02/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ap**) na cidade de **Esteio/RS**, à Rua Taquara, nº 225, Cozinha, Bairro Olímpica, Esteio/RS, CEP 93.285-084, CNPJ 03.750.757/0046-92, NIRE 43920028735 com início das atividades em 26/04/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **aq**) na cidade de **Nova Esperança/PR**, à Rua Ebenezer, nº 125, Bairro Jardim Ebenezer, Nova Esperança/PR, CEP 87.600-000, CNPJ 03.750.757/0047-73, NIRE 41901945807 com início das atividades em 26/04/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **ar**) na cidade de **Itajaí/SC**, à Rodovia Jorge Lacerda, nº 600, Cozinha Sepat, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-100, CNPJ 03.750.757/0044-20, NIRE 42901328990, com início das atividades em 26/04/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições e restaurante; **as**) na cidade de **Joinville/SC**, à Rua Miguel Couto, nº 44, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89.202-190, CNPJ 03.750.757/0045-01 e NIRE 42901329007, com início das atividades em 26/04/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições; **at**) na cidade de **Joinville/SC**, à Rua Dos Franceses, nº 825, Galpão 3, Condomínio dos Franceses, Bairro Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89239-280, CNPJ 03.750.757/0049-35 e NIRE 42901330480, com início das atividades em

Página 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021

16/06/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é comércio atacadista de produtos alimentícios. **au**) na cidade de **Itajaí/SC**, à Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 4820, Setor Cozinha e Restaurante, Bairro Salseiros, Itajaí/SC, CEP 88311-500, CNPJ 03.750.757/0048-54 e NIRE 42901330471, com início das atividades em 16/06/2021, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições, restaurante.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: comércio de refeições, prestação de serviços de limpeza e conservação, locação de mão-de-obra, operadores de máquinas, agentes de saúde, auxiliar de enfermagem, serviços de preparo e/ou fornecimento de refeições, serviços de alimentação (cantina, lanchonete e cafezinho), cozinheiros, copeiros, garçons, merendeiras, açougueiros, serviços auxiliares, auxiliares administrativos, porteiros, motoristas, controladores de estacionamento, digitadores, telefonistas, ascensoristas, recepcionistas, eletricitistas, encanadores, pintores, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, leituristas de hidrômetros e de contadores de energia elétrica, comércio atacadista de produtos alimentícios, restaurante, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ 6.700.000,00 ((seis milhões e setecentos mil reais), representado por 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Orbenk Participações Eireli.	6.699.330	R\$6.699.330,00	99,99%
Ronaldo Benkendorf	670	R\$670,00	0,01%
TOTAL	6.700.000	R\$ 6.700.000,00	100,00%

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º – O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Página 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª - Os sócios podem ceder e transferir livremente, entre si, as quotas. Não podem, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, que gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de sua remuneração; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Página 7 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2021

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos, instituições de crédito ou com qualquer pessoa financiamentos e empréstimos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2021

necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2021

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justos, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Joinville – SC, 18 de junho de 2021.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representada por seu administrador
ALCIDES BENKENDORF

RONALDO BENKENDORF
Sócio



Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2021



218731302

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SEPAT MULTI SERVICE LTDA
PROTOCOLO	218731302 - 22/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205575093
CNPJ 03.750.757/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021
SOB N: 20218731302

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218731302

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09841296934 - ALCIDES BENKENDORF - Assinado em 18/06/2021 às 18:31:53

Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 18/06/2021 às 18:33:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2021

Arquivamento 20218731302 Protocolo 218731302 de 22/06/2021 NIRE 42205575093

Nome da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82794574850408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2021



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 538
Folha 26 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 77678 em data de 21/05/2021

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: SEPAT MULTI SERVICE LTDA; na forma abaixo: -----

SALBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021) neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Escrevente Notarial, como outorgante: **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.750.757/0001-90, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1560, Sala 01, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC; com endereço eletrônico e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, brasileira, solteira, maior, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira, maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37 e **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. Às procuradoras, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR e GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89.201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 21 de maio de 2021 12:26:20

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GCY50029-SATZ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: 2,82 Total = R\$ 6,84

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinkens Kitzke - Escrevente Substituta;
☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Juliana Mortens - Escrevente; ☐ Michele Patten Ehrat - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Moraes Fuchino - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafini - Escrevente;
☐ Solange Kanzler Fregel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelharat de Moura - Escrevente.



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 538
Folha 26 V

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 77678 em data de 21/05/2021

trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro incluso na cláusula ad judicium et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades públicas diversas, recorrer e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, e **GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados da empresa outorgante, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º, inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos: Procuração Ad Negotia: R\$ 57,35 + Selo de Fiscalização: R\$ 2,82 = Total: R\$ 60,17. ASSINADOS: SEPAT MULTI SERVICE LTDA. (Representante) **RONALDO BENKENDORF**. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 21 de maio de 2021.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 21 de maio de 2021 12:28:20

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GCY50030-MNNV

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: 2,82 Total = R\$ 6,84

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Rainert Klitzke - Escrevente Substituto;
☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafini - Escrevente;
☐ Solange Kanitz Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gohardt de Moura - Escrevente.

SUBSTABELECIMENTO

SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 43.503, através do presente, substabelece, **COM RESERVAS**, os poderes outorgados por **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90 em favor de **ALINE DA SILVA NORONHA**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 28.268, **ALEXANDRE DO VALE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado legalmente inscrito na OAB/SC sob o número 30.208, **LIZ MARA GALASTRI**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 12.315, **GILSON ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado legalmente inscrito na OAB/SC sob o número 29.193, **HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/RS sob o número 86.052 e **ELAINE INÁCIO MEDEIROS WOLF**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 27.865.

Destarte, ressalta que toda e qualquer intimação ou publicação deve ser realizada, **exclusivamente**, em nome da advogada **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 43.503.

Joinville-SC, 07 de julho de 2020.


SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA
 OAB/SC 43.503

Firma
 2º TABELIONATO
 RECONHECIDA

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA.....
 Joinville/SC, 12 de agosto de 2020 11:53:12
 Em testemunho da verdade.
 Selo digital de Fiscalização: Normal
 FWJ73302-YZBC
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 Emol.: 3,50 Selo(s): 2,80 = Total R\$ 6,30

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Advogada; ☐ Vera Silvana Tassinari - Escrivã; ☐ Christiane Reinet Ribeiro - Escrivã; ☐ Christiane Reinet Ribeiro - Escrivã; ☐ Christiane Reinet Ribeiro - Escrivã;
☐ Diana Torres Oliveira - Escrivã; ☐ Juliana Moraes - Escrivã; ☐ Michelle Palazzi Elert - Escrivã; ☐ Karoline Marinho - Escrivã;
☐ Miriam Aguiar Bruns - Escrivã; ☐ Patrícia Melo - Escrivã; ☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrivã; ☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrivã;
☐ Selma Kautler Fagundes - Escrivã; ☐ Vanessa Faria dos Santos Machado - Escrivã; ☐ Vânia Nêda Gouveia da Mota - Escrivã.

www.sepat.srv.br